

LEI Nº 2.084 DE 29 DE junho DE 1998.  
Proj. Lei de autoria do Ver. WALTER NAVES DE SOUZA - PTB.

"Dispõe sobre a construção de rampas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito municipal autorizado a dotar os locais destinados ao trânsito de pedestres de nossa cidade, com rampas para o acesso de deficientes físicos.

Art. 2º - Fica também autorizado a fazer gestão junto às empresas e ao comércio em geral, para se adequarem a esse modelo, dotando suas calçadas e entrada principal de rampas para acesso de deficientes.

Art. 3º - A construção de rampas obedecerão normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de junho de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal